

**Projeto de Lei n.º            de 2003**  
**(Dep. Carlos Nader)**

“Acrescenta o parágrafo único ao Art. 169 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 da Consolidação das Leis do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 169 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 - .....

Parágrafo Único – As lesões por esforço repetitivo ou doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho, tornar-se-ao objeto de sistema especial de vigilância epidemiológica.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A chamada Lesão por Esforço Repetitivo, não é uma doença em si. É a classificação de um conjunto de males provocados pela atividade que a pessoa executa durante o trabalho, representa uma síndrome de dor que afetam o chamado sistema muscular-esquelético, que engloba os membros superiores, os inferiores, a coluna cervical e a lombar, nos membros superiores, com queixa de grande incapacidade funcional, causada primariamente pelo próprio uso das extremidades superiores em tarefas que envolvem movimentos repetitivos ou postura forçada.

É um problema comum em digitadores, a Lesão por Esforço Repetitivo (L.E.R.) já foi chamada, em outros séculos, de "*mal dos escribas*", "*mal dos pianistas*" e "*mal dos tecelões*". Esse problema, apresenta graus de intensidade, que variam de um simples desconforto no membro afetado até a dor forte, intensa e contínua. Portanto, LER não é uma doença, é um fenômeno social, político e trabalhista.

Várias doenças são classificadas como L.E.R, entre elas estão: a tendinite, que é a inflamação dos tendões, a cervicalgia e a epicondilite – respectivamente, dor no pescoço e no cotovelo.

Os principais avisos que o organismo dá indicando que a musculatura está sobrecarregada pela atividade do dia-a-dia são: cansaço, diminuição da força física, dor ao efetuar certos movimentos

e até sensação de formigamento. Bem não existe uma única causa, o principal vilão é o trabalho, mas a ele também podemos citar, à má postura ou ao excesso de movimentos.

O controle da LER/DORT exige ação coordenada dos trabalhadores, dos empresários, e do governo.

Essa presente proposição tem por objetivo, fazer alteração necessária e trazer à consciência e à consideração do parlamento e da sociedade, a gravidade do problema de saúde pública representado pelas LER em nosso País.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2003.

***Deputado Carlos Nader***

PFL-RJ